

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, através da sua Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, torna público que no dia **22 de Dezembro de 2017 às 07:30 horas**, na Prefeitura Municipal, sito Rua Dourados, nº. 163, Centro, no Município de Bataguassu, estará reunida para receber as documentações e as propostas da CONCORRÊNCIA nº. 01/2017 do tipo “**MAIOR LANCE OU OFERTA**”, sob regime de execução indireta – empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 1993 e suas alterações Lei Complementar nº 123, de 2006 e sob as seguintes condições:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Bataguassu.

1 - DO OBJETO:

1.1 Concessão de Direito de Uso Real de um Terreno, medindo aproximadamente 9.304,63 m², localizado na quadra XLV - Loteamento **Nova Porto XV**, dentre as ruas José Pereira de Magalhães e Avenida Nossa Senhora dos Navegantes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05;
- d) Que estejam com direito de licitar e contratar com o Município de Bataguassu suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto e Prova de Titularidade da empresa.**

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5.1. Quando se tratar de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte o licitante **deverá apresentar a declaração (modelo Anexo XI), firmada pelo representante legal, de Enquadramento, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.**

2.5.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por **procuração por instrumento público**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.6.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.6.2. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item, não inabilitará a licitante e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame (subitem 2.5.1).

2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3 – NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

4 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.2. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, podendo ser suas folhas numeradas em ordem crescente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.4. Os documentos exigidos no envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta Prefeitura ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.4.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

4.5. Não serão consideradas as proposta que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

4.6. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

4.7. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

5– DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

5.2. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

5.2.1. Cédula de Identidade do representante legal do licitante;

5.2.2. Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos da eleição de seus diretores (no caso de sociedades por ações).

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Os documentos mencionados nos subitens acima supra, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

6. – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo:

a) **Certidão conjunta negativa de débito relativos ao tributos federais e à dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, (www.caixa.gov.br);

6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

a) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

b) Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões)

6.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional (se forem optantes pelo simples)**, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social, e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame

6.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.9. DAS DECLARAÇÕES:

6.9.1. **Declaração do Licitante** de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no (**anexo**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.9.2. **Declaração do Licitante** informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no (**anexo**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.9.3. **Atestado** expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de que Visitou o Local da Obra, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do certame;

d.1 Para fins de obtenção do atestado, a licitante deverá enviar seu responsável, devidamente que irá se credenciar para vistoriar o local, a qual deverá ser marcada através do telefone (067) 3541-5100.

6.10 **As Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

6.10.1. Entenda-se como documentos fiscais os constantes no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10.2. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

6.11. Para as **Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a **vencedora** do certame, **sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.8.1. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 6.8, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12 Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Presidente da Comissão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

6.13. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.14. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante (número do CNPJ/MF e endereço) responsável pela execução caso seja vencedora.

6.14.1. Se a licitante responsável pela execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e o mesmo se for a filial;

6.14.2. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da licitante, para efeito de julgamento.

6.14.3. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, a mesma a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

6.15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

6.16. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

6.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

6.18. O mesmo direito é conferido ao Sr. Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

6.18.1. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

6.19. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (**com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC nº 123/06**). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

7 - O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

7.1. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, deverá constar, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinará a proposta, oferta de benefícios ao Município, ou seja, **quantidade de empregos a serem ofertados, entre outros benefícios que a empresa queira oferecer ao Município**, prazo de validade, data e assinatura do representante legal.

7.1.1. Indicação do Prazo de Validade da Proposta; a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado “Proposta de Preços”, anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 7.1.

7.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s), que:

7.4.1. não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “**Maior Lance ou Oferta**”.

8.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Empresas de Pequeno Porte ou Microempresa, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1. **Entende-se por empate** a situação em que as Propostas apresentadas pelas **Empresas de Pequeno Porte** apresentem **Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum)**.

8.3.2. As **Empresas de Pequeno Porte ou Microempresa** conforme subitem 8.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

8.3.3. Não ocorrendo à contratação das **Empresas de Pequeno Porte ou Microempresa**, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5.1. Caso as Microempresas ou **Empresas de Pequeno Porte** não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

8.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 8.3.3.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

9.1. A Comissão Permanente de Licitação precederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, local e hora designada no preâmbulo do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos as licitantes das que designar.

9.2. Não será admitida, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser na condição de ouvinte.

9.3. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

9.4. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação;

10.5. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

- 9.6. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 6 e seus respectivos subitens;
- 9.7. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos os participantes;
- 9.8. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitem 7.7, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
- 9.9. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;
- 9.10. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;
- 9.11. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.
- 9.12. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.
- 9.13. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 6 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o item 13.
- 9.14. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:
- 9.14.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;
 - 9.14.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
 - 9.14.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.
- 9.15. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;
- 9.16. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

9.17. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Prefeito Municipal, e será divulgado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

10 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura.

10.3. A Prefeitura convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

10.4. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

10.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

10.5. É facultado a Prefeitura quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

10.6. Na hipótese da Prefeitura não assinar contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.7. O prazo para concessão de direito de uso real constantes deste Edital, será de **10 (dez) anos** contados à partir da assinatura do contrato.

10.8. O pedido de prorrogação do prazo, se houver, deverá ser apresentado, em data anterior a do vencimento do prazo contratual.

11 – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO

11.1. A Adjudicação da Concessão será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

11.2. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

11.3.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.5. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 14.15.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.07. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto, quando a Licitante vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

11.08. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

12 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0**67) 3541 5105, no horário das 07:00 as 11:00 horas.

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio necessário a execução das obras previstas neste Edital, serão de responsabilidade da Licitante vencedora, sendo que também transporte, escavação e carga são de responsabilidade da Licitante vencedora.

13.2. Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de anular a CONCORRÊNCIA em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

13.3. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionada deverá dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de dois dias da data de abertura da licitação sob protocolo na Prefeitura durante o expediente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4.1 - As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

13.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

13.6. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

13.7. Não será considerado o recurso meramente protocolatório, sem fundamentos Jurídicos interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

13.8. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

13.9. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.10. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Bataguassu - MS, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 175/2017

I – OBJETO

Concessão de Direito de Uso Real de um Terreno, medindo aproximadamente 9.304,63 m², localizado na quadra XLV - Loteamento **Nova Porto XV**, dentre as ruas José Pereira de Magalhães e Avenida Nossa Senhora dos Navegantes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

II - GENERALIDADES

A - O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - PRAZO DA CONCESSÃO

- **A estimativa da prestação dos serviços será de 10 (DEZ) anos contados a partir da data da assinatura do contrato.**

ANEXO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

OBJETO: Concessão de Direito de Uso Real de um Terreno, medindo aproximadamente 9.304,63 m², localizado na quadra XLV - Loteamento **Nova Porto XV**, dentre as ruas José Pereira de Magalhães e Avenida Nossa Senhora dos Navegantes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob o nº _____._____._____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de/MS, na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº/2017** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG nº _____ SSP/____
CPF nº _____._____._____.____.

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

ANEXO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, DECLARA sob as penas da lei, que Não está Impedido de Contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

_____ - _____, _____, de _____ de 2017

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da lei, de que tem Pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA nº/2017**, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como Recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - ____, ____, de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da **CONCORRÊNCIA nº/2017**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de/MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 20__.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.4, subitem 2.4.1 do Edital da **CONCORRÊNCIA nº/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____ - __, __, de _____ de 20__.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do responsável Contábil
número do CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE CONCORRÊNCIA		NÚMERO 01/2017	TIPO MAIOR OFERTA	FLS 001
Proponente:						
Endereço:					Processo Nº.	
Cidade					Data:	
Telefone			Fax		Rubrica	
Item	Especificações			QUANTIDADE DE EMPREGOS OFERTADOS		
01	Concessão de Direito de Uso Real de um Terreno, medindo aproximadamente 9.304,63 m ² , localizado na quadra XLV - Loteamento Nova Porto XV , dentre as ruas José Pereira de Magalhães e Avenida Nossa Senhora dos Navegantes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias. Bataguassu – MS, _____, _____ DE ____				CARIMBO C.N.P.J.		
CARIMBO E ASSINATURA						